



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

#### ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2006

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e seis, às dez horas e vinte minutos, no Plenário do Conselho Superior do Ministério Público Federal, localizado na sede da Procuradoria Geral da República, em Brasília, teve início a Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, sob a Presidência do Subprocurador-Geral da República Haroldo Ferraz da Nóbrega, Coordenador da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, com a presença dos seguintes integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, Doutores Wagner de Castro Mathias Netto (Coordenador da 1ª CCR), Alcides Martins (titular da 1ª CCR), José Flaubert Machado de Araújo (titular da 1ª CCR), Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque (titular 2ª CCR), Wallace de Oliveira Bastos (titular 3ª CCR), João Francisco Sobrinho (suplente da 3ª CCR), Helenita Amélia Gonçalves Caiado de Acioli (titular da 4ª CCR), Gilda Pereira de Carvalho (Coordenadora da 5ª CCR), Moacir Guimarães Morais Filho (titular da 5ª CCR) e Eugênio José Guilherme de Aragão (suplente da 6ª CCR). Registrou-se a existência de quorum com a presença de onze integrantes do Conselho Institucional. Ausentes, justificadamente, os Doutores Áurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre (suplente da 1ª CCR), Maurício de Paula Cardoso (suplente da 4ª CCR) e Maria Eliane Menezes de Farias (suplente da 4ª CCR). O Senhor Presidente convidou o Doutor Alcides Martins para secretariar a Reunião. Foram examinados os seguintes processos:

**1) 1.26.000.002154/2002-44.** Interessado: Procurador da República Marco Antônio da Silva Costa. Assunto: Recurso em face da Decisão da 4ª CCR proferida na 183ª Reunião, em 15.02.2006. Não homologação da promoção de arquivamento. Dano ambiental. Destruição e queimada de vegetação em subida de morro, na Ilha de Fernando de Noronha. Relator: Cons. José Flaubert Machado de Araújo. Decisão: Após o voto do Relator, pelo não provimento do Recurso e pelo retorno dos autos à Procuradoria da República em Pernambuco para cumprimento das diligências solicitadas no Ofício 011/2006/CI e eventual responsabilização civil da Representada, nos termos da decisão recorrida, no que foi acompanhado pelos Cons. Eugênio José G. de Aragão, Alcides Martins, Gilda Carvalho, Julieta Cavacanti de Albuquerque e Wagner Mathias e, em parte, pelos Cons. Moacir Morais Filho e Wallace de Oliveira Bastos que

recomendavam ao Procurador a elaboração de Termo de Ajustamento de Conduta, pediu vista a Cons. Helenita Acioli. O Cons. João Francisco Sobrinho absteve-se de votar porque não participou do Relatório. Aguarda o Cons. Haroldo Ferraz da Nóbrega. **2) 1.00.000.009060/2002-11.** Interessada: Subprocuradora-Geral da República Armanda Soares Figueirêdo. Assunto: Recurso administrativo, com pedido de liminar, para sustar a publicação de Ata Consolidada da Reunião Extraordinária da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, realizada em 6.8.2002. Relator: Cons. Moacir Morais Filho. Decisão: Após o voto do Relator, pelo provimento do recurso para que as Atas sejam republicadas com as correções, riscadas as expressões relativas à conduta da Subprocuradora-Geral da República, Dra. Armanda Soares Figueirêdo, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa dos subscritores da ata e e-mails que poderá ser apurada caso a Recorrente manifeste interesse nestas ações, no que foi acompanhado pelos Cons. José Flaubert, Alcides Martins, Wallace Bastos e Julieta Cavalcanti, e apenas na 1ª parte, pelos Cons. Francisco Sobrinho e Helenita Acioli, pediu vista o Cons. Eugênio José Guilherme de Aragão. Aguardam os Cons. Gilda Carvalho e Haroldo Ferraz da Nóbrega. O Cons. Wagner Mathias não conheceu do Recurso porque a matéria não se insere nas atribuições do Conselho Institucional. Considerou prejudicado, tendo em vista que a Ata já fora publicada. **3) 1.00.000.0011204/2002-91.** Interessado: Procurador da República Marcelo Mesquita Monte. Assunto: Recurso em face da Decisão da 5ª CCR proferida na 315ª Reunião, em 30.05.2006. Não provimento do recurso e devolução à PR/PE para comprovar sanada a lesão ao Patrimônio Público. Ministério da Saúde-MS. Fundo Nacional de Saúde-FNS. União Beneficente dos Trabalhadores de Moreno/PE. Convênio nº 1558/94. Construção de Centro de Diagnóstico. Tomada de Contas Especial. Relatora: Cons. Julieta Elizabeth Farjado Cavalcanti de Albuquerque. Decisão: O Conselho, por maioria, nos termos do voto da Relatora, deliberou pelo conhecimento e provimento do Recurso, para homologar a promoção de arquivamento. Vencidos, em parte, os Cons. Eugênio José G. de Aragão e Alcides Martins que, no mérito, davam provimento apenas para verificar se a AGU promoveu a Ação de Ressarcimento do Débito e, em caso negativo, que o MPF promova a ação de responsabilização contra a AGU. Impedida a Cons. Gilda Carvalho porque era membro da 5ª CCR na composição que prolatou a decisão recorrida. **4) 1.00.000.001272/2002-41.** Interessada: Procuradoria da República no Estado de Goiás. Assunto: Pedido de reconsideração da decisão do Conselho Institucional no Procedimento Administrativo, no sentido favorável à intervenção do Ministério Público Federal, como custos legis, nos processos judiciais em curso, referentes ao Sistema Financeiro da Habitação. Relator: Cons. Alcides Martins. Decisão: O Conselho, à unanimidade, não conheceu do Recurso. **5) 1.00.001.000129/2004-94.** Interessada: Companhia Brasileira de Equipamento – CBE. Assunto: Recurso em face da Decisão da 5ª CCR proferida na 279ª Reunião, em 19.04.2004. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA. Desapropriação dos imóveis rurais

denominados de Engenhos: Prado, Papicu, Tocos, Taquara e Dependência. Municípios de Tracunhaém, Termo e Comarca de Nazaré da Mata/PE. Relator: Cons. Wallace de Oliveira Bastos. Decisão: O Conselho, por maioria, nos termos do Voto do Relator, não conheceu do recurso por falta de legitimidade do Recorrente. Vencidos os Cons. José Falubert M. Araújo que conhecia e negava provimento porque o assunto já está sendo examinado pelo judiciário, e o Cons. Moacir Morais Filho porque sempre sustentou que não só o Membro do Ministério Público tem legitimidade para recorrer como qualquer cidadão em face da Constituição Federal, principalmente quando este provoca o Processo Administrativo e, no mérito, negava provimento. Impedida a Cons. Helenita Acioli, porque era membro da 5ª CCR na composição que prolatou a decisão recorrida. Ausente, ocasionalmente, o Cons. Wagner Mathias Neto.

**6) 1.26.000.002458/2004-73.** Interessados: Procurador da República Antônio Carlos de Vasconcellos Coelho Barreto Campello e Sra. Vera Lúcia. Assunto: Recurso em face de decisão da 5ª CCR proferida na 344ª Reunião, em 13.03.06. Prefeitura Municipal de Moreno/PE. Pagamento de funcionários fantasmas. Relatora: Cons. Helenita Acioli. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, deliberou pelo provimento do recurso e conseqüente homologação do arquivamento. Impedidos os Cons. Gilda Carvalho e Moacir Morais Filho, porque eram membro da 5ª CCR na composição que prolatou a decisão recorrida. A Reunião foi encerrada às doze horas e quinze minutos, da qual eu, Alcides Martins, Secretário designado para o ato, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo Presidente.

HAROLDO FERRAZ DA NÓBREGA, Presidente, ALCIDES MARTINS, Secretário.